

**Ata de nº 77 (setenta e sete) da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF do município de São Luís/MA, realizada em 22/06/2022.**

Às nove horas do vigésimo segundo dia do mês de junho de 2022, reuniu-se esta 2ª Câmara do Tribunal, em sessão ordinária, por meio de videoconferência, tendo em vista as medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19, sob a presidência do Conselheiro Francisco Flávio Farias Filho. Estavam presentes os Conselheiros Antonio de Sousa Freitas, Antonio José dos Santos, João Evangelista Costa Figueiredo, Helcimar Araújo Belém Filho e o doutor Marcelo Duailibe Costa, representante da Procuradoria Geral do Município na 2ª Câmara deste Tribunal. Dando início à sessão, o Presidente desejou um bom dia a todos. Logo após, foi realizada a oração do Pai Nosso pelo Conselheiro Antonio de Sousa Freitas. Continuando, colocou em apreciação a ata de nº 76 desta Câmara, que após apreciação e colaboração dos presentes foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o presidente colocou em sorteio o processo nº 1292/2021 - Romana Souza Alves, distribuído ao conselheiro Helcimar Araújo Belém Filho e processo nº 104922/2019 (ANEXO 61257/2021) - Sociedade Maranhense de Cultura Superior do Maranhão - IESMA, distribuído ao conselheiro Antonio José dos Santos. Prosseguindo, o presidente colocou em julgamento o processo nº 6.082/2020 - F COELHO MARQUES - EPP, sendo Recurso de Ofício, tendo como Relator o Conselheiro João Evangelista Costa Figueiredo. Dito isto, solicitou ao Relator que realizasse a leitura do seu relatório e voto os quais foram disponibilizados por compartilhamento em tela na sessão de videoconferência. Finalizada a leitura do relatório, o presidente solicitou ao Relator que proferisse seu voto, o qual foi pronunciado nos seguintes termos: “Considerando, ainda, que o interessado apesar de figurar no Cadastro Mobiliário Municipal exercendo a atividade exclusiva de promoção de vendas (um serviço), é, de fato, um ponto de venda de mercadorias fornecidas pela Matriz e que os recebimentos de cartão de débito/crédito associado ao CNPJ do impugnante e objeto da Notificação/Auto de Infração em análise se refere à comercialização de mercadorias e não a prestação de serviço de promoção de vendas. Voto de acordo com a decisão do Julgador de Piso e Parecer da Procuradoria Geral do Município, pela extinção dos lançamentos efetuados pela Notificação/Auto de Infração nº 220180092100841. É o voto”. Iniciada a fase de debates, nenhum dos presentes fez objeções ao voto. Iniciada a fase de votação, todos os Conselheiros acompanharam o Voto do Relator. Finalizando o julgamento, o presidente se pronunciou nos seguintes termos: Esta 2ª Câmara decidiu, por unanimidade de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso de Ofício e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de base. O presidente solicitou ao Relator que apresentasse sua proposta de ementa, sendo esta da seguinte forma: “EMENTA: Notificação/Auto de Infração – ISSQN – Sobre Receitas obtidas por meio de Cartão de Débito/Crédito. Medida Fiscal improcedente quando fica comprovado nos autos que as receitas se referem a comercialização de mercadorias e não a prestação de serviços de promoção de vendas. Inteligência do Art. 67, VIII da CLTM. Recurso de Ofício conhecido e improvido. Mantida a decisão de Primeira Instância”, sendo aprovada por unanimidade. Logo após, a Coordenadora de Apoio Administrativo do TARF lembrou aos presentes da próxima sessão desta Câmara, que acontecerá no dia 27/06 (segunda-feira). Finalizando, o presidente franqueou a palavra e como nenhum dos presentes manifestou interesse em usá-la, agradeceu a presença e participação de todos e deu por

encerrada a sessão. Eu, Maria Marcelina da Silva Cardoso, Coordenadora da Coordenação de Apoio Administrativo do TARF, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim,-----pelo senhor presidente, demais conselheiros e o representante da PGM.

  
FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO  
PRESIDENTE

  
ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS

  
ANTÔNIO DE SOUSA FREITAS

  
JOÃO EVANGELISTA C. FIGUEIREDO

  
HELCIMARA ARAÚJO BELÉM FILHO

  
MARCELO DUAILIBE COSTA  
Representante da PGM